



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Criar a Secretaria de Comunicação Institucional (SCI), unidade administrativa vinculada ao Campus Angicos e subordinada diretamente à Direção do Campus Angicos.

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Secretaria de Comunicação Institucional (SCI)**, unidade administrativa vinculada ao Campus Angicos e subordinada diretamente à Direção do Campus.

Art. 2º A SCI tem como objetivo centralizar demandas, organizar fluxos de trabalho e prestar apoio administrativo à comunicação institucional no âmbito deste Campus.

Art. 3º A equipe da SCI será composta por servidores ocupantes dos cargos de Assistente em Administração e Secretários, responsáveis pela centralização e encaminhamento das demandas.

Art. 4º São atribuições dos servidores lotados na Secretaria: I. Preparar formulários, e-mails e canais oficiais para envio de solicitações; II. Receber solicitações de divulgação (postagens, notícias e eventos); III. Conferir a integridade dos pedidos (datas, textos-base, imagens e autorizações); IV. Registrar e protocolar demandas em sistema, planilha ou formulário específico; V. Classificar a prioridade e o tipo de conteúdo; VI. Encaminhar material e demandas para os setores de produção ou validação; VII. Acompanhar prazos e cobrar retornos dos responsáveis; VIII. Arquivar publicações e elaborar relatórios mensais de atividades; IX. Manter histórico organizado de notícias e campanhas realizadas.

Art. 5º A produção de conteúdo jornalístico, publicitário ou gráfico **não integra** as atribuições dos servidores designados para a SCI.

- **Parágrafo único:** A elaboração de textos, artes e materiais é de responsabilidade direta dos solicitantes (docentes, técnicos ou bolsistas), salvo quando houver disponibilidade de produção pelo setor competente da universidade, comissão designada, colaboradores ou parceiros externos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO